

LEI Nº 3.920, de 02 de dezembro de 2004

Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 3.824, de 2 de outubro de 2003, e dá outras providências.

A Câmara Municipal, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º da Lei Municipal nº 3.824, de 2 de outubro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º As despesas decorrentes do artigo 2º desta Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento municipal, com a seguinte classificação funcional-programática:02.13.01.04.122.0042.2142-3.3.50.41.00.” (NR)

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 2 de dezembro de 2004

OSMANDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

NOÉ PEREIRA DE ANDRADE

Procurador Geral do Município